



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 10/08/09
Através de *[assinatura]*
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 251109

Em 13/08/09

Paula Zanetti
Servidor

LEI MUNICIPAL Nº 2.217, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO
(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação temporária do cargo abaixo discriminado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até o Termo Final do concurso público que irá ser realizado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	farmacêutico	20 horas semanais	9

Art. 2º. O valor a ser percebido é de R\$ 2.469,57 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao Padrão 9 (nove) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º. O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei Municipal, o anexo I, com as especificações do cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 08.02- SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS
- 10.301.0024.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos
- 3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.04.99.01- Contratação Tempo Determinado Profissionais da Saúde
- 3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais
- 3.1.90.13.02.01- INSS - Servidores

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e nove.

[assinatura]
DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

[assinatura]
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Secretário da Administração